

Lei n.º 285/71 (aumento de rend. fixo. fixe)

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,
aprovou e em Decreto Municipal, sancionou a seguinte lei.

Síntese: Lei que trata do aumento de rendimentos do Município -
Linha Pública Municipal - Rend. Fixo.

Art. 1.º - Fica por fora da presente lei, o chefe do Executivo, auto-
rizado a cobrar um aumento de 30% (trinta por
cento) nos rendimentos dos Servidores Municipais - Res-
sol. Fixo.

§ único - O aumento a que se refere o presente artigo começa a contar
do dia 1.º de Janeiro de 1972.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos 10
dias do mês de Dezembro de 1971.

Hico Ueira

Deputado Municipal.